

# Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Grupo Brisa



## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. ENQUADRAMENTO.....                                 | 2  |
| 1.1. Conceito.....                                    | 2  |
| 1.2. Tipos de corrupção .....                         | 3  |
| 2. COMPROMISSO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO.....         | 3  |
| 3. O GRUPO BRISA .....                                | 4  |
| 4. O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO .....     | 5  |
| 5. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO .....   | 5  |
| 5.1. Metodologia de avaliação e análise do risco..... | 5  |
| 5.2. Mecanismos de controlo .....                     | 9  |
| 6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO .....                      | 10 |
| 7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....                           | 11 |

## 1. ENQUADRAMENTO

O novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção resulta num conjunto de obrigações e oportunidades que devem ser implementadas na Brisa.

A 8 de junho de 2022 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio estabelecer e aplicar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), entre outras entidades públicas e privadas, às empresas com sede em Portugal e sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Para uma melhor prossecução destes objetivos, o Decreto-Lei cria o MENAC, uma entidade administrativa que tem como finalidades promover e controlar a implementação do RGPC, emitir as orientações e diretivas a que devem obedecer a adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo, fiscalizar a execução do RGPC, bem como, ainda, instaurar, instruir e decidir os processos relativos à prática das contraordenações previstas nesse Regime.

Com o crescente nível de escrutínio a que estão sujeitas as organizações, por parte de entidades reguladoras e fiscalizadoras, mas também por parte da sociedade civil, é essencial que as organizações adotem processos e sistemas concebidos para minimizar, ou mesmo eliminar, o risco de incumprir a lei, a regulamentação ou as normas internas.

Por outro lado, cada vez mais as organizações com as quais a Brisa se relaciona, esperam, e por vezes, exigem, que os seus parceiros de negócio adotem políticas, processos e controlos robustos por forma a assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação, gerindo dessa forma os seus próprios riscos reputacionais, melhorando continuamente todo o processo de *compliance*, no qual se insere o (a):

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- Código de Ética e Conduta;
- Programa de formação para dar a conhecer a todos os colaboradores as políticas e procedimentos de prevenção;
- Sistema de controlo interno;
- Plataforma de Comunicação de Irregularidades;
- Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

### 1.1. Conceito

De acordo com a Transparência Internacional, a corrupção é o abuso de poder em proveito próprio, que afeta a vida daqueles cuja subsistência ou felicidade depende da integridade das pessoas em posições de autoridade.

Para os efeitos do RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

## 1.2. Tipos de corrupção

|  |   |
|--|---|
| <b><i>Corrupção e infrações conexas</i></b>      | Os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.   |
| <b><i>Corrupção passiva</i></b>                  | Qualquer pessoa, do sector público ou privado, que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres profissionais, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.                     |
| <b><i>Corrupção ativa</i></b>                    | Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a alguém com funções no sector público ou privado, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres profissionais, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação. |
| <b><i>Pequena corrupção ou endémica</i></b>      | Existente em setores da administração pública ou em organismos com responsabilidades de fiscalização ou inspeção.   |
| <b><i>Corrupção de negócios</i></b>              | Mais complexa e organizada, está ligada, sobretudo, às grandes adjudicações de obras públicas, aos fornecimentos de bens e serviços e aos grandes negócios imobiliários, envolvendo, geralmente, ligações camufladas entre entidades públicas e empresas privadas.  |
| <b><i>Corrupção de influências ou difusa</i></b> | Ligada aos interesses dos grandes grupos económico-financeiros, nacionais e internacionais, e aos interesses dos meios político-partidários.  |
| <b><i>Subsidiárias</i></b>                       | Sociedades controladas pela Brisa.  |
| <b><i>Partes Relacionadas</i></b>                | Conforme definido na Norma Contabilística e de Relato Financeiro 5 (NCRF) (International Accounting Standard 24 (IAS)).   |

## 2. COMPROMISSO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

A Brisa compromete-se a cumprir os requisitos e a rever continuamente o sistema de gestão de prevenção da corrupção, visando um sistema eficaz e eficiente, bem como a desenvolver processos e procedimentos adequados a uma gestão efetiva dos riscos de corrupção.

### 3. O GRUPO BRISA

A Brisa é um operador de mobilidade com uma vasta experiência e desempenho na gestão de concessões de autoestradas, disponibilizando aos seus clientes uma oferta alargada de serviços de mobilidade, atuando nos seguintes segmentos de negócio:

- Gestão de concessões de autoestradas e serviços transversais de suporte, incluindo Operação e Manutenção, Gestão de Ativos e outros Serviços de Engenharia;
- Operação de Áreas de Serviço e serviços complementares;
- Desenvolvimento e comercialização de soluções tecnológicas para a gestão eficiente das infraestruturas e da mobilidade;
- Gestão e cobrança eletrónica de serviços em infraestruturas rodoviárias e outras;
- Prestação de serviços relacionados com o setor automóvel, incluindo inspeção e outros serviços adjacentes;
- Prestação de serviços e soluções avançadas de mobilidade.

No perímetro do Grupo Brisa incluem-se as empresas:

| Empresa   | NIPC/EIN   | Morada  |
|---|------------|---|
| ATOBE - MOBILITY TECHNOLOGY, SA                                       | 505216035  | Quinta da Torre da Aguilha, Edifício BRISA<br>Distrito: Lisboa Concelho: Cascais<br>Freguesia: São Domingos de Rana   |
| A-To-Be LLC USA   | 47-3462012 | 1062 N. Garfiel St., Lombard, IL, 60148, Estados Unidos da América  |
| BRISA - AUTO ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.                               | 500048177  | Quinta da Torre da Aguilha, Edifício BRISA<br>Distrito: Lisboa Concelho: Cascais<br>Freguesia: São Domingos de Rana   |
| BRISA - CONCESSÃO RODOVIÁRIA, S.A.                                    | 502790024  |   |
| BRISAL - AUTO-ESTRADAS DO LITORAL, S.A.                               | 504778820  |   |
| BRISA - ÁREAS DE SERVIÇO, S.A.  | 514166096  |   |
| BGI - BRISA GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, S.A.                           | 506081079  |   |
| BRISA O&M, S.A.   | 505827662  |   |
| CONTROLAUTO - CONTROLO TÉCNICO AUTOMÓVEL, S.A.                        | 503123226  | R. Alfredo Lopes Vilaverde 15 B-7.<br>Distrito: Lisboa Concelho: Oeiras<br>Freguesia: Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, 2770-101 Paço de Arcos |
| CONTROLAUTO III SERVIÇOS, S.A.  | 514625376  | Quinta da Torre da Aguilha, Edifício BRISA<br>Distrito: Lisboa Concelho: Cascais<br>Freguesia: São Domingos de Rana   |
| VIA VERDE PORTUGAL - GESTÃO DE SISTEMAS ELETRÓNICOS DE COBRANÇA, S.A. | 504656767  |   |
| VIA VERDE SERVIÇOS, S.A.  | 509039863  |   |
| VIA VERDE CONNECTED CARS, S.A.  | 515127108  |   |

#### 4. O RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

A Comissão Executiva da Brisa atribuiu a responsabilidade e autoridade para o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a Susana Catarina de Matos Soares Franco, que deverá assegurar o eficiente e eficaz funcionamento do mesmo, designadamente:

- Executar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, monitorizar o seu cumprimento e garantir a revisão periódica;
- Prestar esclarecimentos e orientação sobre o sistema de gestão anticorrupção e as questões associadas à corrupção às unidades orgânicas do Grupo Brisa;
- Garantir que o sistema de Prevenção da Corrupção cumpre os normativos internos e a legislação aplicável;
- Promover o reporte periódico do desempenho do processo implementado à gestão de topo.

#### 5. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

##### 5.1. Metodologia de avaliação e análise do risco

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas segue a metodologia de risco implementada no Grupo Brisa. A Política de Gestão de Risco do Grupo Brisa tem como objetivo garantir o crescimento do negócio, preservar e criar valor de forma sustentada para o Grupo Brisa, através de um processo transversal o qual assenta nos seguintes princípios:

- Todos os colaboradores são responsáveis por identificar e gerir os riscos da sua área de atuação;
- Integra todos os processos relevantes do negócio;
- É uma componente chave no processo de tomada de decisão dos órgãos e unidades de negócio;
- Incorpora práticas de identificação, avaliação, tratamento e monitorização dos riscos significativos, numa perspetiva de portfólio, otimizando a relação oportunidade versus risco;
- Promove a comunicação, interna e externa, na divulgação dos riscos identificados e os resultados da sua gestão.

O sistema de gestão integrada de risco do Grupo Brisa baseia-se em metodologias internacionalmente reconhecidas, como o COSO (*Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission*) e a ISO (*International Organization for Standardization*) 31000 – Gestão de Risco, estando o processo de gestão e controlo do risco assente nas seguintes fases:





O processo implementado permite, de forma sistematizada e transversal, atualizar, periodicamente, a identificação, caracterização e avaliação dos riscos relevantes para as empresas do Grupo, onde se incluem os riscos de corrupção.

Adicionalmente, permite determinar as respetivas medidas de controlo e/ou de mitigação, que no atual contexto cada vez mais complexo, interconectado e volátil, adquirem especial relevância no suporte à gestão numa perspetiva antecipação e prevenção, contribuindo de forma efetiva estratégica de desenvolvimento sustentado de toda a Empresa.

A metodologia de avaliação do risco é baseada na conjugação da avaliação da probabilidade e do impacto de acontecimento do mesmo, sendo a graduação dos riscos apresentada nos seguintes termos:

| Critérios de avaliação da probabilidade e impacto |           |              |          |                 |
|---|-----------|--------------|----------|-----------------|
| Muito baixa (MB)                                  | Baixa (B) | Moderada (M) | Alta (A) | Muito alta (MA) |

Com base na probabilidade de ocorrência do fator de risco, bem como no seu impacto, é realizada a avaliação do risco (risco inerente).

Adicionalmente, para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados foram implementados mecanismos de controlo<sup>1</sup> que permitiram reduzir a probabilidade da ocorrência e grau de impacto, resultando no risco residual. Numa lógica de melhoria contínua, e por forma a que o risco residual seja mitigado, foram identificadas medidas preventivas e corretivas.

Para realização desta análise, foram identificadas e avaliadas as seguintes situações de risco associadas às principais atividades da Brisa que possam gerar incumprimentos da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, e respetivas medidas de mitigação de riscos:

<sup>1</sup> Mecanismos de controlo transversais identificados em 5.2.

| Caracterização do Risco |  |  | Risco Inerente |    |       | Risco Residual | Medidas Preventivas / Corretivas   |
|-------------------------|--|--|----------------|----|-------|----------------|--|
| #                       | Tipologia de Risco   | Descrição do Risco   | P              | I  | Total | Total          |  |
| A1                      | Relação com entidades concedentes, reguladoras ou fiscalizadoras | Oferta a decisor político ou funcionário público para acesso/utilização de informação confidencial ou violação de segredo  | M              | A  | A     | M              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementação formal do Programa de Compliance, transversal e eficaz, que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa;</li> <li>▪ Atualização do programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Realização de testes de conformidade;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação anual de independência e conflitos de interesses;</li> <li>▪ Formalização de procedimento relativo ao relacionamento com agentes públicos e pessoas politicamente expostas.</li> </ul> |
| A2                      |  | Oferta a decisor político ou funcionário público para influência em processos judiciais e/ou administrativos   | B              | A  | M     | B              |  |
| A3                      |  | Oferta a decisor político ou funcionário público para intervir no processo de atribuição/renovação de concessão, licença ou outros similares                                       | M              | MA | A     | A              |  |
| B1                      | Relação com clientes   | Influenciar o processo de cobrança/negociação  | A              | M  | A     | B              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementação formal do programa de Compliance, transversal e eficaz, que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa;</li> <li>▪ Atualização do Programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Realização de testes de conformidade;</li> <li>▪ Implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação anual de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>       |
| B2                      |  | Influenciar no processo de IPO (inspeção periódica obrigatória)  | A              | M  | A     | M              |  |
| C1                      | Relação com fornecedores de bens ou serviços                     | Fuga de informação, violação de segredo, quebra ou utilização indevida de informação confidencial, condicionando o rigor, isenção e objetividade do processo de aquisição e compra | M              | M  | M     | B              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementação do Programa de Compliance, transversal e eficaz que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa;</li> <li>▪ Atualização do programa de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os colaboradores;</li> <li>▪ Realização de testes de conformidade;</li> <li>▪ Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>▪ Confirmação anual de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>   |
| C2                      |  | Influenciar nos processos de aquisições de obras, bens ou serviços   | M              | A  | A     | M              |  |
| C3                      |  | Avaliação inadequada das necessidades reais, preparação de documentos concursais comprometendo o rigor, isenção e objetividade   | M              | M  | M     | M              |  |



| Caracterização do Risco |                              |  | Risco Inerente |    |       | Risco Residual | Medidas Preventivas / Corretivas   |
|-------------------------|------------------------------|--|----------------|----|-------|----------------|--|
| #                       | Tipologia de Risco           | Descrição do Risco   | P              | I  | Total | Total          |  |
| D1                      | Relação com concorrentes     | Estabelecer acordos, formais ou informais, para atuação concertada no mercado (preços, horários de funcionamento, salários, etc.)  | M              | A  | A     | B              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de testes de conformidade;</li> <li>Implementação de modelos de avaliação de desempenho com disposições específicas de ética e conformidade;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Confirmação anual de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>   |
| E1                      | Relação com recursos humanos | Favorecer o recrutamento de colaboradores ou familiares de entidades para obtenção de vantagem de relacionamento   | M              | A  | A     | M              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação do Programa de Compliance, transversal e eficaz, que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa;</li> <li>Realização de testes de conformidade;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Confirmação anual de independência e conflitos de interesses.</li> </ul>  |
| E2                      |                              | Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação de pessoal  | M              | A  | A     | M              |  |
| F1                      | Relação com terceiros        | Conflito de Interesses, incompatibilidades e impedimentos  | A              | M  | A     | M              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação do Programa de Compliance, transversal e eficaz, que auxilie no cumprimento normativo por parte da empresa;</li> <li>Realização de testes de conformidade;</li> <li>Confirmação anual de independência e conflitos de interesses;</li> <li>Revisão regular de normativos internos de forma a acompanhar as alterações legislativas;</li> <li>Processos de avaliação prévia do perfil de risco de terceiros com base em ferramentas de acesso a base de dados públicas.</li> </ul> |
| F2                      |                              | Acumulação de funções  | A              | A  | A     | M              |  |
| F3                      |                              | Fuga de informação, violação de segredo, divulgação de dados pessoais, quebra ou utilização indevida de informação confidencial  | A              | MA | MA    | M              |  |
| F4                      |                              | Contratar intermediários, advogados, consultores, prestadores de serviço com o objetivo de influenciar membros do governo, deputados, legisladores, clientes, concedentes, reguladores ou fiscalizadores | A              | MA | MA    | M              |  |
| F5                      |                              | Desvalorizar indícios infracionais, encobrimento de práticas irregulares   | M              | M  | M     | M              |  |
| F6                      |                              | Emitir pareceres, não isentos, para obtenção de vantagem, por parte de colaborador da Brisa  | M              | M  | M     | M              |  |

## 5.2. Mecanismos de controlo

A Brisa planeia e executa o seu PPR através da implementação de um conjunto de mecanismos de controlo transversais, entre os quais destacam-se os seguintes:

- Código de Ética e Conduta;
- Políticas e normas internas, nomeadamente Política de Prevenção de Corrupção, Regulamento de Comunicação de Irregularidades, Política de Conflito de Interesses e de Transações entre Partes Relacionadas;
- Formação e sensibilização aos colaboradores do Grupo Brisa;
- Plataforma de Comunicação de Irregularidades;
- Registo de ofertas efetuadas a terceiros e recebidas de terceiros;
- Aprovação superior de ofertas efetuadas a terceiros;
- Registo contabilístico das ofertas;
- Controlo de quebras/ofertas de bens/serviços;
- Existência de limites de valores para ofertas;
- Declaração na admissão e anual de conflitos de interesse e consequente registo de conflitos de interesses, de colaboradores em cargos de direção (e familiares) do Grupo Brisa;
- Registo de outras funções desempenhadas fora do Grupo Brisa por colaboradores em cargos de direção (e familiares) do Grupo Brisa;
- Aprovação superior de condições propostas a clientes (preços, ofertas, condições financeiras, descontos);
- Restrição de acesso e de disponibilização da informação;
- Utilização de plataforma de *Procurement* para monitorização de entrega e abertura de consultas e compras ao mercado;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Apoio da equipa de *Legal* e aprovação superior de cadernos de encargos para aquisições de bens e serviços, incluindo de empreitadas;
- Registo, revisão e aprovação superior de pareceres emitidos;
- Utilização de ferramenta de classificação da informação (pública, interna, com dados pessoais, confidencial e reservada) e gestão de acessos;
- Análise independente dos processos de recrutamento de colaboradores, assegurando o anonimato dos candidatos;
- Análise independente dos processos de avaliação de desempenho dos colaboradores;
- Auditoria independente ao processamento de salários;
- Aprovação superior de contratação de intermediários, advogados, consultores e prestadores de serviços;
- Monitorização periódica dos custos suportados com intermediários, advogados, consultores e prestadores de serviços;
- Transparência nos processos de sanções em caso de incumprimentos;
- Segregação de funções;
- Revisões de processos (*4 eyes principle*);
- Utilização de plataformas informáticas no registo de transações/operações;
- Nomeação de Diretores Técnicos exclusivamente com base nos critérios da Lei;
- Compromisso deontológico dos inspetores (não inspecionar veículos de familiares, ou em situação de

diferendo);

- Acordos comerciais com empresas não são do conhecimento dos inspetores (operações);
- Auditoria a IPO, com base em KPIs, por amostragem;
- Análise estatística de taxas de aprovação/ reprovação, por centro/inspetor e por cliente (frotistas);
- Auditoria de acordo com as normas standard internacionais (interna e externa).

## 6. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO

A monitorização e revisão do PPR são parte de um processo contínuo, que garante a verificação e atualização periódicas, bem como a eficiência da aplicabilidade das medidas estabelecidas, em conformidade com as disposições do RGPC.

O processo de monitorização e revisão é realizado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo da Brisa em conjunto com todos os outros interlocutores responsáveis pelo risco nas diferentes empresas e áreas do Grupo.

A monitorização do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, será realizada através de testes por amostragem aos processos selecionados. Os testes devem ser realizados com base em *walkthroughs* aos processos, de forma a permitir averiguar se os procedimentos estão a ser cumpridos em conformidade com as políticas em vigor e a mitigar eventuais riscos.

Os testes a realizar poderão incidir sobre:

- Políticas – verificação do cumprimento dos procedimentos referentes à obrigatoriedade do cumprimento dos deveres previstos na lei, regulamentação e normativo interno.
- Contrapartes - verificação do cumprimento dos procedimentos relativos a contrapartes, com base em amostras de contrapartes selecionadas, em comparação com os procedimentos e controlos em vigor no Grupo Brisa, relativos a:
  - Identificação, verificação e aceitação de contrapartes;
  - *Screening* de contrapartes;
  - Diligência de contrapartes;
  - *Rating* de risco anticorrupção de contrapartes;
  - Diligência reforçada a contrapartes de risco elevado;
  - Atualização da informação de contrapartes.
- Atividades - verificação da conformidade, adequação e eficácia dos procedimentos ao longo da relação de negócios, assegurando que as amostras selecionadas incluem contrapartes relativamente às quais no decorrer dos procedimentos de monitorização contínua: **(i)** foram identificadas situações de potencial risco, no entanto, após realizadas averiguações preliminares, não se confirmaram as suspeitas; e **(ii)** foram identificadas situações de potencial risco que resultaram na abertura de processos de investigação. Assim deverão ser analisados, entre outros, os seguintes aspetos:
  - Monitorização contínua;
  - Averiguações preliminares;
  - Investigação de casos;
  - Arquivo de evidências.

Sempre que, na sequência dos testes acima referidos, sejam detetadas quaisquer deficiências, reforçar-se-ão as políticas e os procedimentos e controlos adotados em matéria anticorrupção, através da adoção das medidas corretivas necessárias.

Os resultados das avaliações são reduzidos a escrito através da elaboração de relatórios de avaliação anual e relatórios de avaliação intercalar, e devidamente conservados conforme estabelecido pelo número 4 do artigo 6.º do RGPC.

A Comissão Executiva acompanhará o controlo periódico do cumprimento do PPR, procurando disponibilizar os recursos necessários para a implementação das medidas preventivas e corretivas.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores do Grupo Brisa, através da intranet e da página oficial na Internet do Grupo Brisa, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

São Domingos de Rana, junho de 2023